

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre as diretrizes e prioridades para o orçamento 2021.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TIMÓTEO – CMDPCDT, no uso das competências e atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 227 da constituição federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a lei cotas para Deficientes e Pessoas com Deficiência dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência e dá outras providências a contratação de portadores de necessidades especiais;

CONSIDERANDO a seção XIII da Lei Municipal nº 3.662/18 que incentiva a participação popular na elaboração das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019;

CONSIDERANDO a seção XI, art. 289, da Lei Nº 1.150 de 29 de Abril de 1990, que a família receberá especial proteção do Município, na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 3.338 de 25 de novembro de 2013; que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Fundo municipal da Pessoa com Deficiência de Timóteo – CMPDT;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso V da Lei 3.338/2013, compete a ao conselho acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo

as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o Plano de Ação do CMDPCDT 2020;

CONSIDERANDO as deliberações da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Timóteo de 2015 e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDPCDT de forma remota

Resolve:

Artigo 1º Publicizar as prioridades das diretrizes para Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021:

Eixo: Gênero, raça e etnia, diversidades sexual e geracional.

I – Capacitação dos profissionais envolvidos na rede de atendimento a Pessoa com Deficiência do Município;

II – Capacitação profissional das pessoas com deficiência para acesso ao mercado de trabalho;

III – Fortalecimento da política de prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa com deficiência;

IV – Campanhas educativas contra exploração financeira das pessoas com deficiência;

Eixo: Órgãos gestores e instâncias de participação social.

I- Diagnóstico da realidade das pessoas com deficiência do município;

II- Reativação e adequação das salas de recursos das escolas municipais de Timóteo;

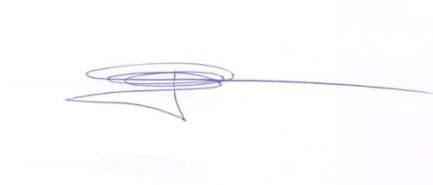
III- Sala de integração sensorial na APAE de Timóteo com atendimento Terapeuta ocupacional para atendimento das Pessoas com Deficiência;

IV- Atendimento Especializado em Reabilitação, modelo CER II de acordo Portaria MS\GM Nº 793 de abril\2013, Portaria MS\GM. Nº 835 de 24\04\13 e deliberação da CIB-SUS\MG Nº 1.272 de 24\10\12;

V- Capacitação permanente dos professores e acompanhante de alunos com deficiência em escolas comuns;

- VI- Contratação de profissional com especialização para atendimento da Pessoa com Deficiência;
- VII- Equipe multiprofissional para atendimento a alunos das escolas comuns;
- VIII- Investimento em tecnologias assistivas;
- IV- Mobilidade Urbana e acessibilidade com parâmetros no desenho universal;
- X- Continuidade e manutenção do Centro Dia;
- XI- Manutenção do transporte escolar;
- XII- Atendimento médico especializado
- XIII- Contratação de profissionais em intérprete de Libras, devidamente qualificados, para veiculação de propaganda oficial e nos eventos públicos promovidos pelo Poder Executivo ou pela Câmara Municipal.
- XIV- Possibilitar profissionais capacitados para a promoção do esporte adaptado na cidade
- V- Acesso ao lazer com transporte especial e gratuito pela dificuldade de locomoção e falta de autonomia da maioria dos PCDs.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Thiago Bouzas Cocco
Presidente do CMDPCD de Timóteo/MG